



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela PORTARIA - 670/2023/SES/GASEC, DE 01 DE JUNHO DE 2023, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2023.30550.000252	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 14/12/2023	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 285/2023	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Serviços Administrativos Gerais	
Diretoria de Administração	
Gerência de Engenharia Clínica	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Orçamentária: 30.550.10.302.1165.4113	
Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde	
Ação PAS/LOA: 4113 – Oferta de Assistência a Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão	
Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.600.0000.250/2758/2764/2766	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a eventual **Contratação de empresa para prestar serviço de locação de Sistema de Neurologia com Instalação, manutenção preventiva e corretiva e com disponibilidade de profissional técnico instrumentista**, destinados às Unidades Hospitalares administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;

2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato

SCLICBDEP





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a

SCL/CDPEC



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total por lote*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, observado o PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada

SGS/CD/DEP





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo em anexo ao Termo de referência.

c) Apresentar, acompanhando a Proposta de Preços, folders/encartes/folhetos técnicos/catálogos ou links oficiais contendo os produtos ofertados, redigidos em língua portuguesa, onde constem especificações técnicas e caracterização dos mesmos, permitindo sua consistente avaliação;

c.1) Poderá ainda ser solicitado pela SES a entrega ou o envio por meio eletrônico de folders ou catálogos dos fabricantes dos respectivos itens a serem ofertados, devidamente identificados conforme Anexo I do Edital.

d) Os produtos ofertados e regulados pela ANVISA devem possuir Registro vigente ou Notificação na ANVISA, conforme legislação sanitária;

d.1) O registro da ANVISA deverá ser **obrigatoriamente especificado** na proposta de preços e será consultado *online* pela SES/TO, porém, estando o registro vencido, **a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação**, acompanhada de cópia do registro vencido;

d.2) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na **desclassificação** do item cotado;

d.3) **Caso** o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até

SEI 16886





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

vinde e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no item 13.4.

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante (Acórdão 2939/2021 Plenário);

b) Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário ou Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal, Territorial ou do Distrito Federal, conforme disposições da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, juntamente com a Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021.

c) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ;

SEI 16886



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que viável para administração até o limite legal previsto na Lei Federal 8.666/93.

16.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

16.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

16.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. não manter a proposta;

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.7. fraudar a execução do contrato;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. declarar informações falsas; e

17.1.10. cometer fraude fiscal.

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. As sanções descritas no item 17.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo

SEI ICDEB





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

com suas condições.

18.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 27 de novembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por Lote**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

Contratação de empresa para prestar serviço de locação de Sistema de Neurologia com Instalação, manutenção preventiva e corretiva e com disponibilidade de profissional técnico instrumentista, destinados às Unidades Hospitalares administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT DE SERVIÇO
1.	Microscópio Cirúrgico Para Neurologia Especificação técnica: O microscópio cirúrgico é um equipamento com o objetivo de aumentar o campo de visão do médico cirurgião. Funciona como uma lente de aumento evidenciando as estruturas anatômicas e facilitando a visualização do campo operatório. Deverá ser possível a cirurgia com até 2 (dois) cirurgiões, tendo então no mínimo 02 tubos binoculares inclináveis e oculares independentes, dispositivo de equilíbrio com freio magnético, manoplas – para guiar o microscópio) Permite ajuste de foco, zoom, acionar os freios magnéticos). Cabeça óptica: Dever conter aumento Sistema de zoom por motor, relação de zoom 1:6, Fator de aumento gama+ 0,4x – 2,4x Aumento total com ocular 10x 2,4x – 14,6x com distancia focal de 200mm 1,5x – 8,7x com distancia focal de 200mm 1,9x – 10,9x com distância focal de 415mm Campos Visuais com Ocular 10x 14mm – 84mm com distância focal de 200mm 23 mm – 141mm com distância focal de 415mm Campos Visuais com Ocular 12,5x 12mm – 73mm com distância focal de 200mm 20mm – 116mm com distância focal de 415mm Enfoque por eletromotor, sem intervalos, Margem de enfoque: 200mm a 415mm, Distâncias Focais: Com distância de trabalho de 200mm: f=279mm, com distância de trabalho de 300mm: f=366mm, com distância de trabalho de 415mm: f=467mm, Tubos / Oculares Tubo binocular inclinável 180°, f=170mm Oculares grande angulares 12,5 x com acoplamento magnético Execução Elétrica. Iluminação: Diâmetro do Campo Luminoso com distância de trabalho de 2mm Min. 11mm, com distancia de trabalho de 415mm min. 13mm por fibras ópticas (Sistema de Xenônio) – Bulbo de xenônio de arco curto com refletor Temperatura da cor: aprox.. 5000 K – Potência Nominal: 180W, tensão nom. aprox.. 14,5 V, intensidade nominal.: 12 A, tensão: 20kV – Bulbo reserva em caixa de lâmpadas interconectáveis. Estativa: Braço autocompensado, Longitude: 850mm	UND	3





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

	Ângulo de Inclinação: 320° Disposição vertical: 360mm Braço Suporte Longitude: 450mm Ângulo de Inclinação: 320° Altura da Base 1880mm Pé 805 x 805mm (longitude x largura) aproximadamente, com estrutura para suportar Carga de até 20kg. A base deverá ser móvel com rodízios. Sistema de vídeo: Divisor de imagem para adaptação de coobservação e vídeo/foto; adaptador de vídeo câmera, vídeo câmera colorida de alta resolução; monitor de no mínimo 32" integrado na estativa do microscópio; Acessórios: Capa de pano protetora anti-poeira; Alimentação elétrica de 220Vca – 60HZ. COM FORNECIMENTO DE TÉCNICO INSTRUMENTISTA. (SERVIÇO EM 12 MESES)		
2.	Craniótomo Especificações técnicas/acessórios: Destinado para corte, perfuração, escareação, decorticação e regularização de dentes, ossos, cimento ósseo e outros tecidos associados aos ossos em diferentes procedimentos cirúrgicos, que incluem mas não se limitam a procedimentos neurológicos, otorrinolaringológicos, odontológicos e endoscópicos. Também podem ser usados para aplicação ou corte de parafusos, metais, fios, pinos e outros dispositivos de fixação. Motor: Motor de alimentação elétrica de 220Vca – 60HZ, de alta velocidade e alto torque, com console de tela sensível ao toque com ajustes de velocidade da peça-de-mão ou potência em até 100.000 RPM, ajuste de direção de rotação (sentido horário e anti-horário), ajuste de percentual de aceleração de 0% a 100%, ajuste de giros oscilante, opções de programação para pedal de acionamento, indicação da peça de mão programada para pedal, opção de programação e memorização de ajustes, sistema de bomba de irrigação integrado com ajustes programáveis, entrada para até 03(três) peças de mão e 02(dois) pedais para uso simultâneos. Acessórios: peças de mão do tipo drill reto, drill angular, craniótomo todas com rotação e torque ajustáveis com sistema esterilizável em autoclave; Acompanha: caixa de esterilização utilizada para armazenar e esterilizar, duas (02) brocas de dissecação e óleo lubrificante. COM FORNECIMENTO DE TÉCNICO INSTRUMENTISTA (SERVIÇO EM 12 MESES)	UND	3
3.	Aspirador Ultrassônico Especificação Técnica: Aspirador (dissector) ultrassônico Composto de: 01 carro suporte; 01 pedal; 01 cabo de força; 01 frasco de sucção completo; 01 suporte; 12 equipos de irrigação e sucção; 01 Peça de mão: Macro (25KHz), curva curta (comprimento de trabalho 40mm). Aspiração interna e irrigação externa ativados por Pedal; 02 Cabos conectores para peça de mão; 03 tampas de teflon para peça mão; 01 Caixa de esterilização para peça de mão; 01 Peça de mão micro (35 kHz), curva longa (comprimento de trabalho +/- 105 mm). Sucção interna e irrigação externa ativados por pedal; 02 Cabos	UND	3





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

	conectores para peça de mão; 03 Tampas de teflon para peça mão; 01 Caixa de esterilização para peça de mão; 01 Equipos de soro Acessórios: Uma (01) peça de mão para encaixe dos instrumentos; Um (01) Carro para transporte e acondicionamento do Gerador; Um (01) pedal de acionamento; Instrumentos para neurocirurgias (canetas com pontas de titânio): Caneta Standard Angulada, 365µm, 61mm, Ø1,9mm; Caneta Reta; Caneta para Curetagem Óssea; Caneta Neuroendoscópica; Ponteira de Reserva de Caneta Standard Angulada; Ponteira de Reserva para Caneta Reta; Canopla Protetora para caneta Standard Angulada e caneta reta; Caixa de Esterilização para Canetas; Material de Consumo: Sessenta (60) equipos descartáveis para caneta e irrigação; Sessenta (60) garrafas descartáveis para sucção, Canister; Vinte (20) tubos de Filtros; Dois (02) Kit de Troca de Ponteiras para caneta Standard Reta; Dois (02) Kit de Troca de Ponteiras para caneta Standard Angulada; Dois (02) Kit de Troca de Ponteiras para caneta Curetagem Óssea; Dois (02) Kit de Troca de Ponteiras para Caneta Endoscópica; Quatro (04) hastes limpeza; sessenta (60) escovas plásticas de Limpeza. COM FORNECIMENTO DE TÉCNICO INSTRUMENTISTA (SERVIÇO EM 12 MESES)		
4.	Sistema de Navegação Cirúrgica (Neuronavegador) Especificação Técnica: Sistema de navegação cirúrgica para localização em tempo real de alvos, estruturas anatômicas e/ou lesões de crânio e coluna, com as seguintes características: Plataforma; Estação de navegação; Estação para Cirurgia Guiada por Imagem, móvel, portátil, integrada a carro, com pedestal móvel, permitindo o posicionamento flexível da câmera de infravermelho. Com 2 telas de no mínimo 17 polegadas, ajustável montada em suporte giratório e transferência de dados rápidos diretamente para a estação de navegação. Unidade integrada de CD-RW/DVD-ROM acessível, com porta USB 3.0 para importação direta de dados. Unidade central de processamento de no mínimo 3 GHz. Carro móvel com fonte de alimentação ininterrupta, teclado e mouse sem fios. Pedestal móvel para montagem e ajuste. Processador de no mínimo 3,20 GHz e 6 núcleos. Memória RAM de no mínimo 16 GB. Placa gráfica de no mínimo 4096MB. Sistema operacional de 64 bits. Monitores de tela plana de mínimo 21", curva DICOM pré - instalada para assegurar visualização correta de tons de cinza. Teclado e mouse óptico sem fio. Software de comunicação universal de dados que permite importar dados em formato DICOM. Importação de qualquer fonte de dados, incluindo TC, RM, PET, SPECT, licença genérica válida para todos os aplicativos (navegação e planejamento) instalados no sistema, Transferência universal DICOM – 01 unid. Crânio; 01 unidade de Software de navegação Cranial – 01 unid. Software de registro de correspondência de superfície – 01 unid. Software de planejamento Cranial – 01 unid.	UND	3





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

	Fusão automática de imagens – 01 unid. Acessórios de Crânio - pacote básico de acessórios para crânio – 01 unid. Ponteira com ponta arredondada para cranial / ent (x2); Garra de referência universal (com 2 estrelas); Braço de referência para suporte de cabeça Mayfield; Bandeja de esterilização crânio Pacote de referência para crânio – 02 unid. Base de referência para crânio; estrela de referência para crânio ; Chave para parafuso. Manopla para lâminas; Ponteira para Registro; 01 unid. Software de alinhamento; Bandeja de esterilização. Varioguide Instrument Adapter Package – 01 unidade de acessórios de adaptação de instrumentos; Ferramenta adaptador de instrumentos; Matriz de Calibração de Instrumentos; Ponta afiada de ponteira estendida para Quadril/trauma/coluna. Garra de referência radiotransparente para coluna; CLAMP tamanho S; Clamp tamanho L; Acessórios universal de instrumentos de coluna integrado; Acessórios de adaptação de instrumentos; Bandeja de esterilização para instrumentos de coluna; Iniciador para navegação cirúrgica; Sonda reta 4,5 mm Sonda curva 4,5 mm; Estrela de referência para ferramenta de coluna (pré - calibrada). Estrela de referência para ferramenta de coluna (não calibrada); tamanho ML; Estrela de referência 153 para ferramenta de coluna (não calibrada); Manopla para ferramentas de coluna navegadas navegadas Universal; Acessórios: Agulha descartável de biópsia 1,8 mm / 235 mm (150 peças) ao ano; Esfera marcadora reflexiva descartável (800 und.) ao ano. COM FORNECIMENTO DE TÉCNICO INSTRUMENTISTA (SERVIÇO EM 12 MESES)		
5.	Suporte de Cranio Mayfield Especificação Técnica: Suporte de crânio fabricado em liga de alumínio altamente resistente e aço inoxidável. Deve possuir articulações diversas, que proporcionam uma grande variedade de posições. Indicado para todas as cirurgias intracranianas. Possibilitando a fixação e o posicionamento da cabeça do paciente de acordo com as necessidades do cirurgião, com acessórios necessários para acoplamento de ferramentais de neuronavegador cirúrgico. (SERVIÇO EM 12 MESES)	UND	3
6.	Monitor de Pressão e Temperatura Intracraniana Especificação Técnica: monitor de pressão intracraniana compacto e portátil para ser utilizado com os catéteres de fibra ótica para medição de pressão e temperatura com visualização do valor médio da PIC, CPP, pressões sistólicas e diastólicas, temperatura intracraniana e visualização da forma de onda de PIC, além de histórico das últimas 12 e 24 horas permissão de integração a sistemas de monitoração à beira do leito. Monitorização multiparâmetros neurológicos compacto e portátil, estruturado em um único equipamento (monobloco), para medir a pressão intracraniana, pressão de perfusão cerebral e temperatura cerebral medidas através das informações captadas em 360º da ponta de um cateter	UND	3





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

de fibra óptica. As informações de Pressão Intracraniana, Pressão de Perfusão Cerebral, Temperatura, pressão média sistólica e diastólica exibidas de forma contínua em formato de onda no visor de cristal líquido colorido do equipamento bem como gráficos de tendências de 12 e 24 horas. Alarme regulável sonoro e visual para as pressões intracraniana e perfusão cerebral. Possibilidade de fixação do equipamento tanto no leito como em suportes Saída para conexão a monitores externos e porta serial RS232C. COM FORNECIMENTO DE TÉCNICO INSTRUMENTISTA (SERVIÇO EM 12 MESES)		
---	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Gestão Administrativa Diretoria de Serviços Administrativos Gerais/ Gerência de engenharia clínica	Ramal: 3218-1734
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/2758/2764/2766 Classificação Orçamentária: 30550 10 302 1165 4113 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ação na LOA/PAS 2022: /4113 - Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde Ata de Registro de Preços: () Sim (x) Não	

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual **Contratação de empresa para prestar serviço de locação de Sistema de Neurologia com Instalação, manutenção preventiva e corretiva e com disponibilidade de profissional técnico instrumentista**, destinados às Unidades Hospitalares administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O equipamento a ser locado será para as unidades hospitalares conforme abaixo.

ENDEREÇO DO HOSPITAL BENEFICIADO	
Hospital Regional de Araguaína	Rua 13 de Maio, nº 1336, Centro - Araguaína - TO
Hospital Regional de Gurupi	Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1541 Gurupi - TO
Hospital Geral de Palmas	QD - 201 Sul - Av. Ns1, Conj. 02, Lote 02 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO

3. JUSTIFICATIVA

O serviço solicitado contempla os equipamentos necessários para a execução de serviços de Neurocirurgia. Tais equipamentos são extremamente sensíveis sendo necessária a presença de um técnico instrumentista que tem o domínio dos equipamentos, este domínio faz com que os equipamentos se mantenham em bom estado de conservação diminuindo a quebra e desgastes desnecessários do equipamento.

Através da inclusão da especialidade por **Neurocirurgia** a Secretaria Estadual de Saúde pretende trabalhar a redução da fila de espera, a redução de internação hospitalar, reduzindo assim, a fila de demanda reprimida e eventuais transferências de pacientes internados dos hospitais de Araguaína e Gurupi para o Hospital Geral de Palmas.

Sua efetivação objetiva, principalmente, atender a demanda crescente de procedimentos que faz o uso do Sistema de Neurocirurgia, promovendo o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos pacientes do Estado do Tocantins, bem como prover ao Hospital Regional de Araguaína e Hospital Regional de Gurupi uma infraestrutura adequada ao desempenho das Equipes de Saúde, contribuindo para a melhoria do processo de trabalho, ampliação do acesso e qualidade dos serviços ofertados aos usuários do SUS.

Foi realizado Estudo técnico Preliminar **ETP Nº 5/2023/SES/SGA/DSAG– SGD Nº-2023/30559/006319** devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Saúde e anexado a este termo onde se verificou vantajosa a futura e eventual contratação de empresas especializadas no aluguel do Sistema de Neurologia com manutenção preventiva e corretiva e com fornecimento de técnico instrumentista, tendo em vista o alto custo, bem como a especificidade e diversidade da composição do sistema, que envolve equipamentos, acessórios e instrumentais cirúrgicos específicos para a realização das cirurgias conforme especialidade a ser requerida.

A contratação em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2020-2023), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2022), bem como com a Programação Anual de Saúde (PAS) –

SGD/SGA/DSAG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). De modo específico a contratação enquadra-se no Programa Integração de Ações e Serviços de Saúde, atendendo a Ação Oferta De Ações e Serviços De MAC Ambulatorial e Hospitalar Nas Unidades Hospitalares Próprias.

Diante do exposto, justifica-se, assim, a necessidade da referida contratação, garantindo e promovendo atendimentos cirúrgicos aos pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde – SUS/TO e aumentando o desempenho e qualidade dos serviços prestados pelos profissionais de saúde.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. A demanda originaria foi com base no Contrato 50/2020 oriundo do Processo SGD nº 2018/30550/007379 que não será mais renovada e com base nos seguintes documentos: MEMORANDO Nº 506/2022/HRGUR, SGD: 2022/30559/129632, enviada pelo Hospital Regional de Gurupi e Memorando de nº 63/2023/HRA, SGD 2023/30559/004915, enviado pelo Hospital Regional de Araguaina, informando que tem grande demanda em serviço de Neurocirurgia e que os mesmos não têm os equipamentos para a execução do serviço.

4.2. A quantidade ora mencionada para locação foi definida com base na quantidade mínima de equipamentos necessários para neurocirurgia e com base no processo SGD: 2018/30550/007379 que se trata de locação de sistema de neurocirurgia para o Hospital Geral de Palmas que teve como base descritivo e quantidade mínima para os hospitais solicitantes.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS

5.1. Os bens ofertados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

5.2. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

6. DOS PRODUTOS**6.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS****6.1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DESCRITOS NO ANEXO I.****6.2. DA QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO**

6.2.1. Os produtos/serviço devem ser:

- a) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste termo de referencia e seus anexos, bem como ao Contrato;
- b) Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1. O sistema de Neurocirurgia deve ter a garantia/validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua troca/conclusão, conforme previsto no artigo 26, inciso II, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste termo de referencia, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas ocorridas na execução dos serviços.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO BEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.**8.1. DA EXECUÇÃO:**

8.1.1. Atividades a serem realizadas:

- a) A Contratada deverá manter equipe de plantão para atender chamados de emergência da Contratante, no caso de não funcionamento adequado dos equipamentos no prazo máximo de 01 (uma) hora. Já em relação a serviços de urgência destinados à normalização inadiável de funcionamento do produto, o prazo máximo será de 24 (vinte quatro) horas;
- b) Executar os serviços da alínea “a” e decorrentes, sem ônus para a SES/TO, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de componentes, peças originais ou do equipamento completo.

8.1.1. Do pessoal:

- a) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável;

b) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

c) O profissional Técnico Instrumentista deverá ser responsável por preparar para a equipe médica os equipamentos cirúrgicos, e auxiliar durante a operação. Também é função do instrumentador cirúrgico preparar o ambiente operatório, montar e desmontar equipamentos ora contratados, assim como os instrumentais específicos para o procedimento.

8.2. ENTREGA:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico;

8.2.1.1. Em casos excepcionais de prorrogação de entrega, a solicitação deve acontecer antes do vencimento constante no item 8.2.1, devendo prevalecer o interesse público e conforme determina o § 2º, Art. 57 da lei 8.666/93;

8.2.2. O Sistema de Neurocirurgia deverá ser entregue no endereço do Hospital beneficiado em dia e horário comercial os quais deverão ser realizados em conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário comercial.

8.2.3. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES- TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhos.saudeto@gmail.com.

8.2.4. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

8.3. INSTALAÇÃO:

8.3.1. A instalação deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias após a data de entrega do Sistema de Neurocirurgia nas unidade/endereço do Hospital descrito no item 2 deste termo de referencia.

8.4. TREINAMENTO:

8.4.1. O treinamento do manuseio dos equipamentos deverá ser realizado na mesma data da instalação do equipamento, 15 (quinze) dias após a data de entrega do Sistema de Neurocirurgia nas unidade/endereço do Hospital descritos neste termo de referência.

8.4.2. A Contratada deverá assumir todos os custos de montagem e treinamento dos profissionais da contratante no manuseio dos equipamentos, sem ônus para a SES/TO.

9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o §8º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

9.2. O produto deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal de Remessa em Locação do equipamento encontra lavrada sem incorreções;

b) A SES/TO terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se o produto fornecido e a Nota de Remessa em Locação estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota de Remessa em Locação se constatado que o produto atende ao Edital.

9.5. Caso o produto se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação:

a) Neste caso, o recebimento do produto escoimado dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.8. A SES/TO recusará o produto nas seguintes hipóteses:

- a) Qualquer situação em desacordo entre o produto e o Edital de licitação e de seus anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota de Remessa em Locação com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor execução do serviço bem com a gestão do contrato, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços que necessitam de técnico instrumentista que será responsável pela funcionamento adequado do equipamento de Neurocirurgia

10.3. Caso a licitação fosse realizada por item, inviabilizaria a execução dos referidos serviços, por se tratar de serviços a serem prestados dentro do centro cirúrgico da unidade hospitalar, e a com a possibilidade de várias empresas ganharem o certame cada uma teria que fornecer um técnico para seu equipamento tornando inviável, assim como elevaria o custo ao erário público.

10.4. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

10.5. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

10.6. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública nos procedimentos de Neurocirurgia.

10.7. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas e/ou a variedade do profissional instrumentista no centro cirúrgico operando o aparelho de neurocirurgia podendo comprometer para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por um Único Lote.

10.8. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o lote seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

10.9. Apresentar, acompanhando a Proposta de Preços, folders/encartes/folhetos técnicos/catálogos ou links oficiais contendo os produtos ofertados, redigidos em língua portuguesa, onde constem especificações técnicas e caracterização dos mesmos, permitindo sua consistente avaliação;

10.10. Poderá ainda ser solicitado pela SES a entrega ou o envio por meio eletrônico de folders ou catálogos dos fabricantes dos respectivos itens a serem ofertados, devidamente identificados conforme item 6.1.1..

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

11.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

11.1.2. **Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

11.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante (Acórdão 2939/2021 Plenário);

11.1.4. Os produtos ofertados e regulados pela ANVISA devem possuir Registro vigente ou Notificação na ANVISA, conforme legislação sanitária;





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

11.1.5. O registro da ANVISA deverá ser **obrigatoriamente especificado** na proposta de preços e será consultado *online* pela SES/TO, porém, estando o registro vencido, **a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação**, acompanhada de cópia do registro vencido;

11.1.6. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na **desclassificação** do item cotado;

11.1.7. **Caso** o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro.

11.1.8. **Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário ou Licença Sanitária** emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal, Territorial ou do Distrito Federal, conforme disposições da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, juntamente com a Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES

12.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico financeira a empresa deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual a 1 (um).

12.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, no que se refere à documentação de comprovação da qualificação econômico financeira da empresa e a documentação deverá ser analisada pelos técnicos da Comissão Permanente de Licitação.

12.3. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA

13.1. É dever da contratada a realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos, acessórios e instrumentais:

13.1.1. São contemplados os serviços para manter, conservar e preservar as características, integridade física e rendimentos dos equipamentos, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de ocorrência de paralisações de funcionamento dos mesmos e interrupções do atendimento das Unidades Hospitalares.

13.1.2. Consiste da realização de limpeza, regulagem, inspeção, verificação, dentre outras ações que garantam a operacionalização e segurança de utilização dos equipamentos e todo o seu sistema.

13.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar e entregar junto com as notas fiscais o relatório da realização da manutenção preventiva do respectivo equipamento.

13.2. É dever da contratada a realização dos serviços de manutenção corretiva com a reposição de peças dos equipamentos, acessórios e instrumentais:

13.2.1. Está contemplada a realização de serviços de reparo do equipamento, acessórios e instrumentais com a finalidade de corrigir os defeitos apresentados, recolocando os em perfeito estado de funcionamento.

13.2.2. O serviço de manutenção corretiva abrange o diagnóstico de defeitos, bem como a correção de anormalidades e realização de testes

que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

13.2.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços técnicos de manutenção corretiva decorrentes de defeitos ocasionados por falhas no equipamento, devendo apresentar o relatório de diagnóstico do defeito com identificação e descrição das peças corretivas necessárias para o reparo (se aplicável).

13.2.4. As manutenções corretivas serão realizadas conforme demanda (diagnósticos e correção de defeitos), sendo todos os custos de mão de obra e logística para a correção do problema correrá por conta da CONTRATADA.

13.2.5. Quando ocorrer abertura do chamado de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá estar no hospital realizando o atendimento dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.6. No caso de realização de reparo que não haja a necessidade de troca de peças, a CONTRATADA deverá restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em, no máximo de 03 (três) dias úteis após o atendimento.

13.2.7. No caso de realização de reparo que haja a necessidade de troca de peças, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório da solução problema e estimativa de resolução em no máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de definição do problema.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

13.2.8. Se for constatada a manutenção de forma inadequada, ficará a Contratada obrigada a refazê-lo sem ônus para SES/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da notificação.

13.3. Os profissionais envolvidos no serviço de manutenção deverão ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico representante da Contratada, registrado junto ao CREA e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

13.4. As despesas decorrentes com a condução dos técnicos para a realização dos serviços de manutenção do equipamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.

14. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;

14.2. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena da comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como inválida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

15.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

15.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;

15.5. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

15.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

15.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

15.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação das obrigações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, devendo se atentar para as seguintes obrigações:

16.1.1. Para os serviços de manutenção do equipamento e acessórios: a empresa deverá apresentar no momento de assinatura contratual o registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) de sua sede, em plena validade, conforme Resolução nº 336/89 do CONFEA do profissional ou empresa;

16.1.2. Deverá possuir responsável técnico, habilitado para exercer tal serviço, podendo este ser: um profissional graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Clínica ou Engenharia Civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

16.1.3. A comprovação do **item 16.1.2**, poderá ser mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional (s) como sócio, ou do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional, com ciência do mesmo.

16.2. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Edital e seus anexos.

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato e/ou Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.5. Instruir ao transportador, para que este apresente um quantitativo de operários para descarga compatível ao volume e quantidade dos produtos, devidamente munidos de seus EPI's, incluindo roupas adequadas ao tra-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

balho (calça, bota e camisa).

16.6. Fornecer o objeto da contratação, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

16.7. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

16.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos e serviços em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

16.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

16.10. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

16.11. A Contratada **fica obrigada a cumprir toda legislação específica inerente ao objeto licitado, inclusive as normas, licenças, laudos e cadastros técnicos que condicionem a entrega do objeto à sua apresentação, bem como da sua utilização.**

16.12. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários

ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.14. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

16.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.16. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.17. A Contratada deverá assumir todos os custos de entrega, montagem e treinamento dos profissionais da contratante no manuseio dos equipamentos, sem ônus para a SES/TO.

16.18. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças.

16.19. A contratada é responsável pelo fornecimento dos kits de instrumentais, devendo substituir imediatamente, nos casos de avarias.

16.20. Caso haja necessidade de movimentação do sistema **Neurocirurgia** de uma unidade hospitalar para outra, este serviço será por conta da contratada sem ônus para SES/TO.

16.21. Dispor de profissional técnico instrumentista nos Hospitais Regionais de Araguaina e Gurupi.

16.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone fixo e e-mail para contato e solicitações de atendimento.

16.23. Na hipótese de reincidência anormal de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá promover reuniões com o Gestor do contrato em referência, tendo a finalidade de se prestar esclarecimentos e buscar soluções para os problemas apresentados.

16.24. A CONTRATADA deverá atender aos chamados de manutenção corretiva dentro do horário comercial, de 08:00hs às 18:00hs de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

16.25. É obrigação da CONTRATADA a responsabilidade pelos atos, intervenções e ações praticadas por seus empregados no âmbito das instalações da CONTRATANTE, durante o tempo que ali permanecerem, bem como pelos prejuízos decorrentes de imprudência, negligência e imperícia por eles provocados.

16.26. É obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços contratados com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente.

16.27. A CONTRATADA deverá permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que julgarem em desacordo com o pedido e/ou boa técnica.

16.28. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

obediência às normas da CONTRATANTE, especialmente, as de segurança e prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes o necessário equipamento de proteção individual, com o vestuário adequado ao trabalho, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável;

16.29. A CONTRATADA é obrigada a informar para a direção da Unidade Hospitalar da CONTRATANTE, previamente, a cada visita, a identificação dos empregados que desenvolverão os serviços técnicos.

16.30. É obrigação da CONTRATADA, comprovar, quando solicitada, à qualificação e idoneidade e capacitação técnica de seus empregados e / ou prepostos executores dos serviços contratados, bem como os registros profissionais junto ao conselho fiscalizador da categoria.

16.31. A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e peças pertinentes à execução dos serviços de manutenção.

16.32. A CONTRATADA deverá dar destino final às baterias, pilhas e afins, utilizadas no equipamento listado, em conformidade à Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.

16.33. A empresa CONTRATADA será responsável por todos os custos referentes à logística de transporte de todos os materiais e equipamentos pertinentes à execução dos serviços de manutenção do equipamento.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA GARANTIA CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos desde que viável para administração até o limite legal previsto na Lei Federal 8.666/93, Artigo 57, inciso IV, que diz:

"IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."

17.2. Não deverá ser exigida garantia contratual

17.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, desde que o limite estabelecido seja de até 30% do valor total do contrato, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, em conformidade com o Art 72 da Lei 8.666/93.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

19.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

20. DA NECESSIDADE DE VISTORIA

20.1. Caso a Licitante tenha interesse poderá solicitar vistoria técnica nos possíveis locais de instalação do equipamento, após a publicação do Edital;

20.2. A licitante deverá agendar previamente junto a SES, através de solicitação da visita para o Pregoeiro.

20.3. As visitas serão dirigidas por técnico da Gerencia de Engenharia Clínica.

21. SANÇÕES POR INADIMPLIMENTO CONTRATUAL E MULTA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

21.1. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações inerentes.

21.2. Conforme o art. 7º da Lei 10.520/2020, a licitante/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.2.1. Cometer fraude fiscal;

21.2.2. Apresentar documento falso;

21.2.3. Fizer declaração falsa;

21.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.2.6. Não manter a proposta;

21.2.7. Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

21.2.8. Não cumprir com a execução do contrato e/ou Nota de Empenho;

21.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

21.4. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

21.5. Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada a área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO;

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros;

21.7. Poderá haver ainda, pena de:

21.7.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.7.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

21.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada com base na alínea anterior;

21.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

21.9. Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

22. DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

22.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

22.2. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

22.3. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc.) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

22.4. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

22.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

22.6. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

22.7. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

22.8. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

22.9. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

22.10. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

23.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da **Unidade Hospitalar** onde os serviços serão prestados juntamente com a **Gerência de Engenharia Clínica**, observando que:

23.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

23.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

23.7. O fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer as seguintes atividades, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publi-



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

cada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022, senão vejamos:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
 - II** - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da;
 - III** - contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
 - IV** - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - V** - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
 - VI** - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
 - VII** - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados.
 - VIII** - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras.
 - IX** - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
 - X** - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
 - XI** - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - XII** - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
 - XIII** - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
 - XIV** - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
 - XV** - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
 - XVI** - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
 - XVII** - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;
 - XVIII** - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- § 1º** - O recebimento, pelo fiscal de contrato, dos serviços de natureza continuada, se dará por meio da emissão do Relatório de Fiscalização, circunstanciado, nos moldes do inciso II, deste artigo, que deverá apresentar no mínimo os seguintes apontamentos:
- 23.8. O número da nota fiscal/fatura, valor, data de emissão, razão social e CNPJ do contratado e competência/período em que os serviços foram prestados;
 - 23.9. O nome completo do fiscal que atuou no referido acompanhamento fiscalização do objeto contratado, assim como sua assinatura acompanhada do seu número funcional e nome do preposto da contratada quando for o caso;
 - 23.10. Se os serviços foram executados de acordo com as rotinas/especificações previstas em contrato;
 - 23.11. Se os resultados alcançados, relativos a prazos e qualidade do serviço, estão de acordo com o contratado;
 - 23.12. Se a qualidade e a quantidade de materiais e equipamentos empregados para a prestação do serviço estão em conformidade com o contrato, quando for o caso;
 - 23.13. Se a quantidade de funcionários da contratada alocados no local da prestação do serviço está de acordo com o que foi definido em contrato, quando for o caso;
 - 23.14. Se o contratado cumpriu as normas de segurança, higiene, assim como os seus funcionários trabalharam devidamente uniformizados, com utilização do crachá e equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

previsão em contrato; Se houve intercorrências no decorrer da referida competência da prestação de serviços e se foram comunicadas, imediatamente, ao preposto da contratada, sendo-lhes concedido prazo para resposta e solução do problema, assim como indicado glosa quando da não resolutividade da falha ou da inexecução contratual;

23.15. Sinalizar nas conclusões do Relatório de Fiscalização a liberação para liquidação dos serviços prestados, por meio de atestado de execução parcial ou total.

§ 2º - O prazo máximo para apresentação do Relatório de Fiscalização, de que trata o parágrafo anterior, é de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da entrega na nota fiscal/fatura na SES-TO.

§ 3º - A liquidação e/ou pagamento dos objetos contratados, pelo setor financeiro, fica condicionado à liberação e/ou atesto das notas fiscais/faturas pelos fiscais de contrato por meio da emissão.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento do objeto será efetuado mensalmente, após a devida conferência e atesto do Gestor, Fiscal e Suplente indicados pela Engenharia Clínica da Nota Fiscal de serviços emitida para a SESAU TO, onde deverá estar detalhado a quantidade e tipo do equipamento locado com seu preço unitário e total, bem como a citação do contrato e processo referente ao serviço, juntamente com as ordens de serviços de cada unidade hospitalar beneficiada, atestadas pelo chefe do setor e por um diretor da Unidade, confirmando que as manutenções mensais nos equipamentos locados estão sendo realizadas e estão funcionando perfeitamente;

24.2. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;

24.3. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

24.4. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

24.5. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea "A" da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada e equipamento instalado;

24.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

24.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A rescisão contratual poderá ocorrer em qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório, conforme preconizado na legislação de contratos Lei 8.666/93.

25.2. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa fica previsto, conforme preconizado no art. 77 da Lei 8.666/93.



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2022 – Processo Administrativo ____/2023.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local/data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

a) Poderá ser adotado outro modelo desde que contenha todas as informações acima;

Quando cabível:

b) Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado a norma que isenta de Registro;

c) Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.



**ANEXO III**
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **CARLOS FELINTO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.823 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6411, de 13 de Setembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviço de locação de Sistema de Neurologia com Instalação, manutenção preventiva e corretiva e com disponibilidade de profissional técnico instrumentista**, destinados às Unidades Hospitalares administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, conforme Processo nº 2023/30550/000252 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**3.1. DA QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO**

3.1.1. Os produtos/serviço devem ser:

- Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste termo de referência e seus anexos, bem como ao Contrato;
- Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O sistema de Neurocirurgia deve ter a garantia/validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua troca/conclusão, conforme previsto no artigo 26, inciso II, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste termo de referencia, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas ocorridas na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO BEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**5.1. DA EXECUÇÃO:**

5.1.1. Atividades a serem realizadas:

a) A Contratada deverá manter equipe de plantão para atender chamados de emergência da Contratante, no caso de não funcionamento adequado dos equipamentos no prazo máximo de 01 (uma) hora. Já em relação a serviços de urgência destinados à normalização inadiável de funcionamento do produto, o prazo máximo será de 24 (vinte quatro) horas;

b) Executar os serviços da alínea “a” e decorrentes, sem ônus para a SES/TO, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de componentes, peças originais ou do equipamento completo.

5.1.1. Do pessoal:

a) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável;

b) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

c) O profissional Técnico Instrumentista deverá ser responsável por preparar para a equipe médica os equipamentos cirúrgicos, e auxiliar durante a operação. Também é função do instrumentador cirúrgico preparar o ambiente operatório, montar e desmontar equipamentos ora contratados, assim como os instrumentais específicos para o procedimento.

5.2. ENTREGA:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico;

5.2.1.1. Em casos excepcionais de prorrogação de entrega, **a solicitação deve acontecer antes do vencimento constante no item 5.2.1**, devendo prevalecer o interesse público e conforme determina o § 2º, Art. 57 da lei 8.666/93;

5.2.2. O Sistema de Neurocirurgia deverá ser entregue no endereço do Hospital beneficiado em dia e horário comercial os quais deverão ser realizados em conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário comercial.

5.2.3. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES- TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhos.saudeto@gmail.com.

5.2.4. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

5.3. INSTALAÇÃO:

5.3.1. A instalação deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias após a data de entrega do Sistema de Neurocirurgia nas unidade/endereço do Hospital descrito no item 2 deste termo de referencia.

5.4. TREINAMENTO:

5.4.1. O treinamento do manuseio dos equipamentos deverá ser realizado na mesma data da instalação do equipamento, 15 (quinze) dias após a data de entrega do Sistema de Neurocirurgia nas unidade/endereço do Hospital descritos neste termo de referência.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

5.4.2. A Contratada deverá assumir todos os custos de montagem e treinamento dos profissionais da contratante no manuseio dos equipamentos, sem ônus para a SES/TO.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o §8º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O produto deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

6.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal de Remessa em Locação do equipamento encontra lavrada sem incorreções;

b) A SES/TO terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se o produto fornecido e a Nota de Remessa em Locação estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota de Remessa em Locação se constatado que o produto atende ao Edital.

6.5. Caso o produto se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação:

a) Neste caso, o recebimento do produto escoimado dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

6.8. A SES/TO recusará o produto nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre o produto e o Edital de licitação e de seus anexos ou a Nota de Empenho;

b) Nota de Remessa em Locação com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA

7.1. É dever da contratada a realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos, acessórios e instrumentais:

7.1.1. São contemplados os serviços para manter, conservar e preservar as características, integridade física e rendimentos dos equipamentos, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de ocorrência de paralisações de funcionamento dos mesmos e interrupções do atendimento das Unidades Hospitalares.

7.1.2. Consiste da realização de limpeza, regulagem, inspeção, verificação, dentre outras ações que garantam a operacionalização e segurança de utilização dos equipamentos e todo o seu sistema.

7.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar e entregar junto com as notas fiscais o relatório da realização da manutenção preventiva do respectivo equipamento.

7.2. É dever da contratada a realização dos serviços de manutenção corretiva com a reposição de peças dos equipamentos, acessórios e instrumentais:

7.2.1. Está contemplada a realização de serviços de reparo do equipamento, acessórios e instrumentais com a finalidade de corrigir os defeitos apresentados, recolocando os em perfeito estado de funcionamento.

7.2.2. O serviço de manutenção corretiva abrange o diagnóstico de defeitos, bem como a correção de anormalidades e realização de testes

que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

7.2.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços técnicos de manutenção corretiva decorrentes de

defeitos ocasionados por falhas no equipamento, devendo apresentar o relatório de diagnóstico do defeito com identificação e descrição das peças corretivas necessárias para o reparo (se aplicável)..



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

7.2.4. As manutenções corretivas serão realizadas conforme demanda (diagnósticos e correção de defeitos), sendo todos os custos de mão de obra e logística para a correção do problema correrá por conta da CONTRATADA.

7.2.5. Quando ocorrer abertura do chamado de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá estar no hospital realizando o atendimento dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.6. No caso de realização de reparo que não haja a necessidade de troca de peças, a CONTRATADA deverá restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em, no máximo de 03 (três) dias úteis após o atendimento.

7.2.7. No caso de realização de reparo que haja a necessidade de troca de peças, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório da solução problema e estimativa de resolução em no máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de definição do problema.

7.2.8. Se for constatada a manutenção de forma inadequada, ficará a Contratada obrigada a refazê-lo sem ônus para SES/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da notificação.

7.3. Os profissionais envolvidos no serviço de manutenção deverão ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico representante da Contratada, registrado junto ao CREA e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

7.4. As despesas decorrentes com a condução dos técnicos para a realização dos serviços de manutenção do equipamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

8.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;

8.2. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena da comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como inválida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

9.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;

9.5. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

9.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

9.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, devendo se atentar para as seguintes obrigações:

10.1.1. Para os serviços de manutenção do equipamento e acessórios: a empresa deverá apresentar no momento de assinatura contratual o registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) de sua sede, em plena validade, conforme Resolução nº 336/89 do CONFEA do profissional ou empresa;

10.1.2. Deverá possuir responsável técnico, habilitado para exercer tal serviço, podendo este ser: um profissional graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Clínica ou Engenharia Civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

- 10.1.3. A comprovação do **item 10.1.2**, poderá ser mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional (s) como sócio, ou do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional, com ciência do mesmo.
- 10.2. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Edital e seus anexos.
- 10.3. Manter, durante toda a execução do contrato e/ou Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.5. Instruir ao transportador, para que este apresente um quantitativo de operários para descarga compatível ao volume e quantidade dos produtos, devidamente munidos de seus EPI's, incluindo roupas adequadas ao trabalho (calça, bota e camisa).
- 10.6. Fornecer o objeto da contratação, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 10.7. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 10.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos e serviços em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- 10.10. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 10.11. A Contratada **fica obrigada a cumprir toda legislação específica inerente ao objeto licitado, inclusive as normas, licenças, laudos e cadastros técnicos que condicionem a entrega do objeto à sua apresentação, bem como da sua utilização.**
- 10.12. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 10.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.14. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 10.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.16. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 10.17. A Contratada deverá assumir todos os custos de entrega, montagem e treinamento dos profissionais da contratante no manuseio dos equipamentos, sem ônus para a SES/TO.
- 10.18. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças.
- 10.19. A contratada é responsável pelo fornecimento dos kits de instrumentais, devendo substituir imediatamente, nos casos de avarias.
- 10.20. Caso haja necessidade de movimentação do sistema **Neurocirurgia** de uma unidade hospitalar para outra, este serviço será por conta da contratada sem ônus para SES/TO.
- 10.21. Dispor de profissional técnico instrumentista nos Hospitais Regionais de Araguaína e Gurupi.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

- 10.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone fixo e e-mail para contato e solicitações de atendimento.
- 10.23. Na hipótese de reincidência anormal de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá promover reuniões com o Gestor do contrato em referência, tendo a finalidade de se prestar esclarecimentos e buscar soluções para os problemas apresentados.
- 10.24. A CONTRATADA deverá atender aos chamados de manutenção corretiva dentro do horário comercial, de 08:00hs às 18:00hs de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.
- 10.25. É obrigação da CONTRATADA a responsabilidade pelos atos, intervenções e ações praticadas por seus empregados no âmbito das instalações da CONTRATANTE, durante o tempo que ali permanecerem, bem como pelos prejuízos decorrentes de imprudência, negligência e imperícia por eles provocados.
- 10.26. É obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços contratados com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente.
- 10.27. A CONTRATADA deverá permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que julgarem em desacordo com o pedido e/ou boa técnica.
- 10.28. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados obediência às normas da CONTRATANTE, especialmente, as de segurança e prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes o necessário equipamento de proteção individual, com o vestuário adequado ao trabalho, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável;
- 10.29. A CONTRATADA é obrigada a informar para a direção da Unidade Hospitalar da CONTRATANTE, previamente, a cada visita, a identificação dos empregados que desenvolverão os serviços técnicos.
- 10.30. É obrigação da CONTRATADA, comprovar, quando solicitada, à qualificação e idoneidade e capacitação técnica de seus empregados e / ou prepostos executores dos serviços contratados, bem como os registros profissionais junto ao conselho fiscalizador da categoria.
- 10.31. A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e peças pertinentes à execução dos serviços de manutenção.
- 10.32. A CONTRATADA deverá dar destino final às baterias, pilhas e afins, utilizadas no equipamento listado, em conformidade à Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.
- 10.33. A empresa CONTRATADA será responsável por todos os custos referentes à logística de transporte de todos os materiais e equipamentos pertinentes à execução dos serviços de manutenção do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA GARANTIA CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que viável para administração até o limite legal previsto na Lei Federal 8.666/93, Artigo 57, inciso IV, que diz:

“IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”

11.2. Não deverá ser exigida garantia contratual

11.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, desde que o limite estabelecido seja de até 30% do valor total do contrato, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, em conformidade com o Art 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLIMENTO CONTRATUAL E MULTA

13.1. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações inerentes.

13.2. Conforme o art. 7º da Lei 10.520/2020, a licitante/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.2.1. Cometer fraude fiscal;

13.2.2. Apresentar documento falso;

13.2.3. Fizer declaração falsa;

13.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.2.6. Não manter a proposta;

13.2.7. Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

13.2.8. Não cumprir com a execução do contrato e/ou Nota de Empenho;

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

13.4. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

13.5. Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO;

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros;

13.7. Poderá haver ainda, pena de:

13.7.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.7.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

13.9. Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

14.2. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

14.3. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc.) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252

Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
---	---	-----

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

14.4. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

14.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

14.6. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

14.7. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

14.8. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

14.9. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

14.10. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da **Unidade Hospitalar** onde os serviços serão prestados juntamente com a **Gerência de Engenharia Clínica**, observando que:

15.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022,

SOLICITADO



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

15.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

15.7. O fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer as seguintes atividades, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022, senão vejamos:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da;

III - contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

VI - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VII - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados.

VIII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras.

IX - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

X - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

XII - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XIII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIV - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XVI - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVII - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVIII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º - O recebimento, pelo fiscal de contrato, dos serviços de natureza continuada, se dará por meio da emissão do Relatório de Fiscalização, circunstanciado, nos moldes do inciso II, deste artigo, que deverá apresentar no mínimo os seguintes apontamentos:

15.8. O número da nota fiscal/fatura, valor, data de emissão, razão social e CNPJ do contratado e competência/período em que os serviços foram prestados;

15.9. O nome completo do fiscal que atuou no referido acompanhamento fiscalização do objeto contratado, assim como sua assinatura acompanhada do seu número funcional e nome do preposto da contratada quando



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

for o caso;

15.10. Se os serviços foram executados de acordo com as rotinas/especificações previstas em contrato;

15.11. Se os resultados alcançados, relativos a prazos e qualidade do serviço, estão de acordo com o contratado;

15.12. Se a qualidade e a quantidade de materiais e equipamentos empregados para a prestação do serviço estão em conformidade com o contrato, quando for o caso;

15.13. Se a quantidade de funcionários da contratada alocados no local da prestação do serviço está de acordo com o que foi definido em contrato, quando for o caso;

15.14. Se o contratado cumpriu as normas de segurança, higiene, assim como os seus funcionários trabalharam devidamente uniformizados, com utilização do crachá e equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme previsão em contrato; Se houve intercorrências no decorrer da referida competência da prestação de serviços e se foram comunicadas, imediatamente, ao preposto da contratada, sendo-lhes concedido prazo para resposta e solução do problema, assim como indicado glosa quando da não resolutividade da falha ou da inexecução contratual;

15.15. Sinalizar nas conclusões do Relatório de Fiscalização a liberação para liquidação dos serviços prestados, por meio de atestado de execução parcial ou total.

§ 2º - O prazo máximo para apresentação do Relatório de Fiscalização, de que trata o parágrafo anterior, é de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da entrega na nota fiscal/fatura na SES-TO.

§ 3º - A liquidação e/ou pagamento dos objetos contratados, pelo setor financeiro, fica condicionado à liberação e/ou atesto das notas fiscais/faturas pelos fiscais de contrato por meio da emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto será efetuado mensalmente, após a devida conferência e atesto do Gestor, Fiscal e Suplente indicados pela Engenharia Clínica da Nota Fiscal de serviços emitida para a SESAU TO, onde deverá estar detalhado a quantidade e tipo do equipamento locado com seu preço unitário e total, bem como a citação do contrato e processo referente ao serviço, juntamente com as ordens de serviços de cada unidade hospitalar beneficiada, atestadas pelo chefe do setor e por um diretor da Unidade, confirmando que as manutenções mensais nos equipamentos locados estão sendo realizadas e estão funcionando perfeitamente;

16.2. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;

16.3. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

16.4. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

16.5. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea "A" da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada e equipamento instalado;

16.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

16.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ocorrer em qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório, conforme preconizado na legislação de contratos Lei 8.666/93.

17.2. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa fica previsto, conforme preconizado no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/2758/2764/2766

Classificação Orçamentária: 30550 10 302 1165 4113

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação na LOA/PAS 2022: /4113 - Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão

Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023 - PROCESSO: 2023/30550/000252**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2023.

Palmas-TO,de de 2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa